



CBH-VERDE GRANDE
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande
Instituído pelo Decreto Presidencial de 03.12. 2003
Unificado pela Resolução nº 58, de 26.11.2009, do Estado da Bahia
e Decreto nº 45261, de 23.12.2009, do Estado de Minas Gerais

DELIBERAÇÃO nº 53/2015

Dispõe sobre a criação, normas e composição da Comissão Eleitoral
que irá conduzir o processo para renovação dos membros
do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, instituído pelo Decreto Presidencial de 03.12.2003, unificado pela Resolução nº 58, de 26.11.2009, do Governo da Bahia e pelo Decreto nº 45.261, de 23.12.2009, do Estado de Minas Gerais, regido pelas normas da Lei Federal nº 9.433, de 08.01.1997, da Lei Estadual nº 11.612, de 12.10.2009, do Estado da Bahia e da Lei Estadual nº 13.199, de 29.01.1999, do Estado de Minas Gerais e sua regulamentação constante no Decreto nº 41.578, de 08.03.2001, e demais normas do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH e dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos dos Estados da Bahia - CONERH, e Minas Gerais – CERH,

Considerando a exigência de realizar a renovação dos membros titulares e suplentes do CBH-Verde Grande, conforme prevê o Art.5º do seu Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum, a Comissão Eleitoral que irá conduzir o processo para renovação dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande;

§ 1º O processo eleitoral será realizado no 2º semestre de 2015.

§ 2º A posse dos novos membros e a eleição da Diretoria será até janeiro de 2016.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Eleitoral com os seguintes nomes e representações de membros do CBH-Verde Grande, conforme indicação e aprovação da plenária, na 8ª Reunião Extraordinária do Comitê, realizada em 5/5/2015:

Representação do Poder Público

José Castor Castro Abreu (Prefeitura Municipal de Malhada – BA);

Wesley Mota França (SEMAD – MG).

Gustavo Wagner Dumon Lage (Consórcio União Geral – MG).

Representação da Sociedade Civil

Maria Emília Amaral (ONG Prisma -BA).

Representação dos Usuários



CBH-VERDE GRANDE

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande

Instituído pelo Decreto Presidencial de 03.12. 2003

Unificado pela Resolução nº 58, de 26.11.2009, do Estado da Bahia

e Decreto nº 45261, de 23.12.2009, do Estado de Minas Gerais

Jucerdales Guimarães Muniz (Distrito de Irrigação dos reservatórios de Estreito e Cova da Mandioca – DIPE-BA);

Ricardo Carreiro Neto (Distrito de Irrigação do Perímetro Gorutuba – DIG – MG).

Art. 3º A Comissão Eleitoral será composta também de representantes dos órgãos gestores estaduais de Minas Gerais e Bahia.

Art. 4º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I. Elaborar as Normas, Procedimentos e Critérios do Processo Eleitoral;
- II. Apoiar a elaboração do material de divulgação, assim como o processo de mobilização;
- III. Elaborar os Editais necessários para a convocação e divulgação ao Processo Eleitoral;
- IV. Receber as inscrições e proceder à habilitação dos usuários e organizações civis;
- V. Decidir, em primeira instância, sobre recursos e impugnações impetrados durante o processo eleitoral;
- VI. Encaminhar a relação final de habilitados para homologação;
- VII. Acompanhar e apoiar a realização das Plenárias Eleitorais;
- VIII. Elaborar relação definitiva dos membros eleitos;
- IX. Dar conhecimento à Diretoria de todos os trabalhos realizados;
- X. Assessorar o Coordenador nos procedimentos necessários à posse dos membros no Comitê.

§ 1º Os integrantes da Comissão Eleitoral somente poderão ser inscritos e habilitados ao processo eleitoral, desde que no prazo máximo de até o último dia do período de inscrição, a ser definido em Edital de Convocação, os integrantes da mencionada Comissão se desincompatibilizem para concorrer a uma das vagas disponíveis no Comitê.

§ 2º A Coordenação da Comissão Eleitoral será escolhida dentre os seus membros.

Art. 5º A Comissão Eleitoral irá definir na sua 1ª reunião, o coordenador, o calendário de reuniões e cronograma de ações para realizar o processo de renovação dos membros do CBH-Verde Grande.

Art. 6º A Comissão Eleitoral poderá solicitar apoio de outros membros do CBH-Verde Grande para colaborar na condução do processo eleitoral.

Art. 7º Os atos da Comissão Eleitoral terão plena publicidade nas páginas eletrônicas do CBH-Verde Grande - www.verdegrande.cbh.gov.br; do Instituto Mineiros de Gestão das Águas-IGAM www.igam.mg.gov.br e Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-www.inema.ba.gov.br.

Art. 8º Os casos omissos nesta Deliberação deverão ser examinados pelo Coordenador desta Comissão, que os encaminhará, se necessário, para avaliação do plenário do Comitê.



CBH-VERDE GRANDE

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande

Instituído pelo Decreto Presidencial de 03.12. 2003

**Unificado pela Resolução nº 58, de 26.11.2009, do Estado da Bahia
e Decreto nº 45261, de 23.12.2009, do Estado de Minas Gerais**

Art. 9º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação e será encaminhada por meio de ofício:

- À Agência Nacional de Águas-ANA;
- Ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas-IGAM;
- Ao Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA.

Montes Claros (MG), 5 de maio de 2015.



João Damásio F. M. Pinto

Presidente do CBH-Verde Grande



Marcelo Ferrante Maia

Secretário do CBH-Verde Grande